



ATA N.º 27/2016

Aos catorze dias do mês de outubro de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Nazaré, na Sala de Reuniões da Biblioteca Municipal da Nazaré, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Manuel António Águeda Sequeira, Regina Margarida Amada Piedade Matos, Belmiro José Eusébio da Fonte, Maria de Fátima Soares Lourenço Duarte, António Gordinho Trindade e Rita Sanches Bento Varela. -----

A reunião foi secretariada pela Técnica Superior Dra. Olinda Amélia David Lourenço. -----

Pelas nove horas e vinte minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

O Senhor Vereador Belmiro da Fonte não compareceu ainda na Reunião de Câmara. -----

539/2016 – ATA DE REUNIÃO ANTERIOR

Presente a ata da reunião ordinária número vinte e seis, de 10 de outubro de 2016, para leitura, discussão e votação. -----

Ponto retirado, por unanimidade, para serem efetuadas as devidas correções. -----

O Senhor Presidente Câmara agradeceu ao Órgão Executivo a possibilidade da realização desta reunião hoje, uma vez que terá logo a seguir ao término da reunião uma cerimónia, tendo ainda de deslocar-se a Lisboa para uma reunião com o representante máximo do Instituto Hidrográfico.

O Senhor Vereador António Trindade, pretendeu também que fosse retirado da gravação a sua intervenção sobre os dois pontos que apresentou, porque o resumo ficou demasiado sucinto. -----

540/2016 - 12.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E 4ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS – ANO 2016

Presente informação nº25/CONT/335/2016, datada de 11/10/2016, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Com a execução do orçamento referente ao ano de 2016, verifica-se que o desvio de despesa inicialmente

prevista, sucede com a normal variação de circunstâncias sociais, culturais, desportivas, política e económicas, entre outras, que ocorrem no concelho. -----

Nesse sentido, torna-se necessário adaptar as verbas previstas, de modo a salvaguardar o regular funcionamento do Município. -----

A atual alteração, que se junta, pretende dotar as classificações orçamentais respetivas do montante necessário para o registo contabilístico que suportará essas despesas, nomeadamente: -----

DESPESAS CORRENTES: -----

- reforço da rubrica de apoio a entidades; -----
- reforço da rubrica de vestuário e artigos pessoais; -----
- reforço da rubrica de ferramentas e utensílios; -----

DESPESAS DE CAPITAL: -----

- aquisição de material pedagógico para piscinas municipais; -----
- aquisição de guarda corpos para o estádio municipal; -----

Nestes termos: -----

- vai ser reforçada a rubrica 0102/040701 (apoio a entidades) no valor de 100.000€, a rubrica 0102/020107 (vestuário) no valor de 10.000€ e a rubrica 0102/020117 (ferramentas) no valor de 1.000€, todas por contrapartida da rubrica 0102/020220 (trabalhos especializados) no total de 111.000€.-----
- vai ser reforçado o projeto 46/2016 – rubrica 0102/07010406 (reparações e beneficiações nos equipamentos desportivos) no valor de 11.500€ e o projeto 47/2016 – rubrica 0102/07010406 (maquinaria e equipamento) no valor de 3.000€, por contrapartida do projeto 52/2014, 16/2015, 21/2015 e 54/2015, rubricas 0102/070109 e 0102/07011002 (maquinaria e equipamento) e rubrica 07010401 (pavimentações de estradas), com a verba de 14.500,00€. -----

Em conclusão: -----



A 12ª alteração ao orçamento da despesa, a 12ª alteração ao PPI e a 4ª alteração ao PAM totaliza um montante de 125.500,00€ (cento e vinte e cinco mil e quinhentos euros), conforme documento que se anexa.” -----

Aprovada, por maioria, com votos favoráveis dos membros do Partido Socialista e Partido Social Democrata e o voto contra do Senhor Vereador António Trindade. -----

O Senhor Vereador António Trindade declarou ter votado ao abrigo do artigo 58º da Lei 75/13, por considerar mais esta alteração orçamental à despesa pois, na sua análise política não permite o abatimento da dívida existente. -----

Após a explanação efetuada pela Senhora Dr.ª Helena Pola, o **Senhor Vereador António Trindade** referiu que tinha dificuldades no entendimento da alteração ao orçamento pelos seguintes motivos: -----

- que foram retirados 100.000 euros de uma rubrica de aquisição de bens e serviços, num período em que estamos a 3 meses do encerramento das contas, reconhecendo ainda assim que este dinheiro é para o financiamento do evento a realizar, no ponto 543/2016 desta reunião; -----

- que as demais alterações operadas, as considera normais ao funcionamento dos serviços de contabilidade, muito embora tivesse percebido que durante o ano houveram grandes verbas em causa nas alterações ao orçamento, tendo dúvidas se, no final das contas, houve abatimento ou pagamento da dívida, porque a despesa deveria sempre aproximar-se da receita e não o contrário; recomenda por isso com cautela, que o executivo, fizesse um orçamento dentro das atividades que vai planear, de forma a ficarem previstos no orçamento anual todos os projetos, de forma a não existirem desvios na execução ao orçamento; acha que poderia haver muito mais abatimento da dívida, se não fossem estas situações muito onerosas; não sabe até que ponto os promotores participam nas despesas, competindo à Câmara sempre grandes fatias financeiras que aumentam o orçamento. Deixa por isso à sua consciência a sua posição de voto.

Também a Senhora Vereadora Fátima Duarte, pretendeu ser esclarecida sobre as seguintes questões: -----

- se as verbas saem rigorosamente iguais de uma rubrica para outra e se de fato, segundo entendeu desde o início em que lhe foi prestada a explicação, se essas verbas não alteram o valor total da alteração orçamental? -----

A Dr.ª Helena Pola prestou esclarecimento que, uma rubrica tem uma dotação que na visão dos serviços é insuficiente e logo se retirarmos o valor de outra rubrica para reforçar aquela que necessita, não irá afetar o valor do orçamento da Autarquia nesse Ano; que normalmente os eventos desportivos constam em Plano e tem verbas associadas; no caso em apreço não estava porque surgiu no início do ano. -----

O Senhor Presidente usou entretanto da palavra para assinalar que, no entender do Sr. Vereador António Trindade, a despesa deve ser aproximada à receita, ou seja, que haja um orçamento o mais real possível, só que essa pretensão cai por terra, por causa dos milhões de dívida que tem o Município da Nazaré que recorreu, no passado, ao empolamento da receita; que espera chegar ao orçamento real tão breve quanto possível; que continuamos a abater dívida do Município, muito embora parte dela já esteja paga; o fato de se fazerem alterações orçamentais não leva ao aumento da dívida, sai de uma rubrica o dinheiro para reforçar outra rubrica; que este executivo, modéstia à parte, tem feito muito bem o seu trabalho, permitindo um justo equilíbrio das contas; que sobre os eventos acredita que todos os vêm como uma forma de potenciar a economia local, como foi o caso de evento recente em que houve um proveito de 200.000 euros. -----

Sobre o evento em particular – ponto 543/2016 – este evento foi sendo trabalhado de forma a potenciarmos a sua concretização. -----



*Quanto à matéria assinalada, a **Chefe de Divisão da Área Administrativa e Financeira** referiu, que não há aumento da dívida com a alteração orçamental, ela visa tão-somente uma alteração no orçamento, isto é, a verba transita de uma rubrica para outra para a reforçar; o valor já estava previsto inicialmente só que estava direcionado para outro projeto; -----*

Que sobre questão já anteriormente colocada pelo Senhor Vereador António Trindade, sobre faturação, irá dar uma explicação ao Senhor Vereador em outra reunião, pedindo desculpa pelo fato. -----

Interveio também a Senhora Vereadora Fátima Duarte para colocar a seguinte questão:

- onde é que entra no abatimento da dívida afluída pelo Senhor Presidente, os 7 milhões, se esta verba já começou a ser paga, ou se já foi entretanto ? -----

O Senhor Presidente respondeu que essa verba está incluída nos 11 milhões, é dívida e não abatimento de dívida; referiu ainda que, quando veio o Apoio Transitório de Urgência, os 6.5 milhões do referido Apoio Transitório permitiu pagar três projetos e mais um que foi fechado ontem, trata-se das proposta do Centro Escolar da Nazaré, cuja CCDR Centro apresentou parecer favorável; dos 7,5 milhões foram efetuados os pagamentos aos empreiteiros todos dos 4 projetos; ou seja, com os 6,5 milhões abatemos dívida; adicionalmente quando se apresentaram as contas finais às entidades gestoras, essas entidades gestores devolveram 85%, eram 3,7 milhões que permitiram voltar à dívida; -----

que esta Câmara tem gerado a possibilidade de pagar projetos comunitários, porque se assim não fosse, a Câmara teria fechado as suas portas e foi essa possibilidade com o Governo (Dr. Leitão Amaro), que permitiu obter meios adicionais para abater dívida. -----

Deliberado, por maioria, com os votos favoráveis dos membros do PS e PSD, e o voto contra do Sr. Vereador António Trindade, aprovar a alteração orçamental. -----

O Senhor Vereador António Trindade apresentou a seguinte declaração de voto: -----

Que votou nos termos do artigo 58 da Lei n.º 75/2013 por considerar mais esta alteração orçamental, despesa que na sua análise política, não permite o abatimento da dívida existente. ---

541/2016 – REABILITAÇÃO DA MARGINAL DA NAZARÉ

Presente para apreciação e votação, o assunto supra mencionado, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito.-----

O Senhor Vereador Belmiro da Fonte compareceu neste momento na Reunião de Câmara. -----

Deliberado, por unanimidade, proceder à audiência prévia dos candidatos, face às Conclusões do Relatório Preliminar. -----

542/2016 – CENTRO DE SAÚDE DA NAZARÉ

Presente para apreciação e votação o assunto supra citado, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito.-----

Ponto retirado, por unanimidade, após prestação de esclarecimentos adequados. -----

O Senhor Presidente informou que, eventualmente será calendarizada Reunião de Câmara Extraordinária para apreciação e votação do assunto em apreço. -----

543/2016 - PROJETO DE PROTOCOLO – “NAZARÉ CHALLENGE 2016”

Presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, versando o assunto supra mencionado, que se transcreve: -----

“Considerando que a Câmara Municipal da Nazaré está empenhada na promoção do Concelho, quer em termos nacionais, quer em termos internacionais, organizando e / ou promovendo para tal uma série de eventos, mormente os de carácter desportivo, entre outros; -----

Considerando a organização do evento “Nazaré Challenge 2016”, competição internacional que integra o circuito Mundial de Ondas grandes da World Surf League – a realizar na Nazaré entre 15 de Outubro de 2016 e 28 de Fevereiro de 2017; -----



Considerando que a realização de eventos desportivos e culturais internacionais insere-se no conjunto de preocupações e objetivos supramencionados; -----

Considerando que a realização de eventos de prestígio e projeção internacional proporciona extensa cobertura e difusão nos meios de comunicação nacionais e estrangeiros, de forma reconhecidamente eficaz; -----

Considerando que acolher uma competição desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período; ----

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação; -----

Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação em vigor; -----

Proponho: -----

A aprovação do clausulado do projeto de protocolo que segue em anexo.” -----

O Senhor Presidente da Câmara deixou sobre o assunto um enquadramento muito simples, isto é, a Câmara Municipal da Nazaré, tem vindo a investir nos eventos de ondas grandes e por via delas promover a Nazaré do ponto de vista turístico e não só, desde a “democratização no acesso à praia do Norte, para permitir o acesso a todos os que pretendem usufruir das ondas, tendo em conta a exponenciação nos últimos três anos e portanto, desde a concretização das Maiores Ondas no Mundo na Praia do Norte; naturalmente que na Praia do Norte há condições favoráveis à prática do “world surf free”, tendo sido entendido, desde logo, que a praia do back up é a Praia do Norte na Nazaré, deixando assim de haver necessidade dos surfistas terem de se deslocar a 60 kms de Peniche quando o mar não permite a prática da modalidade; -----

O que está em causa neste ponto é o protocolo para ser assinado pela WSF para a realização da etapa que integra o circuito mundial de ondas grandes; informou os senhores vereadores que amanhã acontece a conferência de imprensa não de apresentação do Nazaré Challenge mas sim da apresentação do “BIG WAVE TOUR”; referenciou que esta organização é a maior desta modalidade e vê na Nazaré as melhores condições para a realização deste campeonato mundial; entendeu o Senhor Presidente que este campeonato promoverá também a Nazaré numa época em que não é ainda época baixa mas também não é época alta; falamos de uma proposta em que a Câmara Municipal contribuirá até aos 100 mil euros; -----

O Senhor Presidente da Câmara informou que o protocolo que foi remetido à CMN, foi integralmente analisado e revisto apenas e só, pela Dr.ª Helena Pola, tendo a posteriori sido remetido à Empresa respetiva que aceitou o clausulado. -----

***O Senhor Vereador Belmiro da Fonte**, questionou se houveram alterações, respondendo a Dr.ª Helena Pola que as alterações existentes foram devidas ao fato do clausulado não se compatibilizar com a natureza pública da Câmara; -----*

***O Senhor Vereador António Trindade** colocou de seguida as suas dúvidas, que foram dirigidas à Sr.ª Dr.ª Helena Pola, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira: -----*

- Referiu-se à questão do sigilo, se a natureza do Órgão Executivo está sujeita a ter de manter o sigilo com Privados, porque em sua opinião “a coisa pública” deve ser sempre considerada com a máxima transparência, encontrando um conjunto de documentação em que a CMN acordou manter o sigilo; acha que a cláusula 3.ª n.ºs 1 e 2 não pode lesar os decisores políticos. -----

***A Dr.ª Helena Pola respondeu:** -----*

Que o protocolo é público, consta no site do Município, fora distribuído a todos os senhores Vereadores e consta na convocatória distribuída aos membros do Órgão Executivo, estando assim disponível para todos os que queiram ter conhecimento, pois trata-se de documento público; nestes termos questões sobre o que é a prova, as suas obrigações, os encargos, as



contribuições por parte do Município, tudo o que tem a ver com a referida prova, em que termos, como, porquê, tudo é público; daí que refira o n.º 3 ... "exclui-se do dever de sigilo, a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público, ou a que este esteja legalmente obrigado pelo domínio público, por força da Lei, etc."; -----

- aliás, referiu a Chefe de Divisão, não poderia ser de outra maneira; todas as demais questões que teve o cuidado de atentar, no que toca a imposições e marcas prendem-se com o dever de sigilo, que não dizem respeito à Câmara Municipal e às obrigações a título financeiro, que são públicas; -----

- trata-se de evento em que, apesar de rondar os 800.000 euros, em que o Município da Nazaré participará até aos 100 mil euros, como se comprova pelo número 3, todas as componentes da Câmara são sempre de carácter público, isto é qualquer informação de carácter financeiro, os serviços informam tudo o que tem de ser informado, tudo o que terá de ser informado; -----

O Senhor Vereador António Trindade, afirmou entretanto que a Dr.^a Helena sempre lhe merecera, merece e certamente merecerá todo o respeito, contudo, em sua opinião, entende que o n.º 3 é muito mais abrangente e não está expresso, e não concorda com o que fora dito pela Dr.^a Helena Pola, porque de fato discorda dos entendimentos perfilhados; -----

O Senhor Vereador Belmiro da Fonte, usou também da palavra para argumentar que se trata de uma Empresa Mundial que tem vários acordos e contratos, protocolos de patrocínio de espécies variadas, tem os seus partners por todo o mundo; para si, o que a Empresa quer, é assegurar que a Câmara não forneça estas informações a concorrentes, sendo tão simples como isso, porque se a Câmara pretendesse omitir qualquer informação, não haveria a possibilidade de celebrar o dito contrato; tudo o que é de domínio público será de conhecimento público, sempre; exemplificando, referiu que já situação diferente se coloca se o Senhor Vereador Trindade pretender saber sobre quais as entidades que patrocinam, qual o valor dos patrocínios, como é feita a comunicação ou o marketing, estas questões já envolvem o necessário sigilo. -----

O Senhor Vereador António Trindade, referiu que em termos de direito aceitava a interpretação feita pelo Senhor Vereador Belmiro da Fonte, pessoa que lhe merecia grande respeito; já em termos políticos não consegue dar-lhe a mesma interpretação, reservando o seu sentido de voto, em conformidade com a sua consciência; -----

- Levantou ainda outras questões que se prendem com os entendimentos das cláusulas 2.^a (cujo montante vai até aos 846.627 euros), em que gostaria de saber se alguns patrocinadores ou promotores irão patrocinar este evento, para se poder atingir o valor definido; a questão prende-se com eventual próxima alteração para o pagamento de verba para este evento, e /ou se estes 100.000 € não terão de ser submetidos ao Tribunal de Contas? -----

O Senhor Presidente questionou qual o fulcro da questão, afirmando que o protocolo é muito claro referindo que a participação da Câmara é até aos 100.000 euros, pretendendo deixar expressamente exarado em ata que, a CMN, não assumirá mais nenhum encargo neste projeto, para além dos 100.000 euros, como se encontra definido no protocolo; -----

Quanto ao assunto vertente, a **Dr.^a Helena Pola** prestou esclarecimento que, a alteração orçamental já fora aprovada e portanto nesta altura existe já dotação além dos fundos disponíveis existentes; melhor esclarecendo, referiu que estamos a falar de um valor no montante de 100.000 euros inerente a um protocolo a celebrar entre a Câmara e uma Entidade Privada; só acima do valor de 349.900€ é que é obrigatório submeter ao Tribunal de Contas o processo em apreço, pois até ao montante definido está dispensada essa formalidade. -----

A Senhora Vereadora Fátima Duarte referiu-se ao ponto 3 da 1.^a cláusula do dito protocolo, e levantou a questão se o pagamento era faseado, ou se esta verba era paga “à cabeça”? -----

A **Dr.^a Helena Pola**, em resposta, referiu que era necessário apresentar o Relatório de Execução, confirmando o Senhor Presidente que a verba será paga em conformidade com a disponibilidade orçamental do Município, à semelhança de tantas outras situações; -----



O Senhor Presidente elucidou que a prática habitual da Empresa era no sentido do pagamento em 3/ 4 vezes, considerando, um pagamento inicial ao firmar da confiança, um pagamento adicional antes do evento e dois outros pagamentos finais no final após a apresentação do relatório; -----

Também o Senhor Vereador Belmiro da Fonte pretendendo exprimir as suas preocupações, porque se sabe que este tipo de protocolos envolvem um determinado nível de risco, fora da nossa esfera de atuação como é o caso das condições atmosféricas, entendeu colocar 3 ou 4 questões em cima da mesa, nomeadamente para questionar como são apurados: -----

- o saldo positivo do evento?; -----

- as despesas indiretas, porque há muitas contas para serem feitas? -----

- o dinheiro a entregar por parte da Câmara Municipal, se poderemos vir a pagar mais? -----

Referiu ainda o Senhor Vereador Belmiro da Fonte que, o referido protocolo lhe suscita dúvidas, porque além de algumas questões de carácter jurídico, designadamente patentes n.º 2, n.º 3 e n.º 7 do referido protocolo, entende-as como contraditórias! -----

- *A Dr.ª Helena Pola* esclareceu que, ao fazermos um pagamento temos uma fatura, neste caso, para haver pagamento temos um Relatório que expressa o trabalho que já foi efetuado, para permitir ou para legitimar que haja dinheiro a sair do orçamento. -----

O Senhor Presidente, na oportunidade, complementou que, neste momento, o protocolo ainda não está aprovado e já existem vários trabalhos e despesas envolvidas. -----

O Senhor Vereador Belmiro da Fonte, referiu que, em sua opinião o protocolo era demasiado simplista não estando no seu entendimento, bem feito, tendo em conta a verba envolvida. -----

A Dr.ª Helena Pola respondeu a propósito que é francamente possível reforçar a redação do protocolo, completando o *Senhor Presidente* que, sendo o caso, poderão ser reunidos mais contributos, nenhum problema havendo por isso. -----

O Senhor Vereador Belmiro da Fonte assinalou que, apesar das dúvidas suscitadas, a sua qualidade na reunião era como Vereador e não como Jurista; -----

Quanto à cláusula 2, entende não haver garantia “à priori”, relativamente à variável que não se pode controlar, isto é, se o apoio não for reembolsado, se o evento não for realizado, não assiste à Câmara, em sua opinião, qualquer garantia em como o dinheiro vai ser reembolsado, porque estamos a falar de dinheiros públicos que há que acautelar e deve ser bem utilizado. -----

Em resposta, o Senhor Presidente, afirmou estar o evento garantido porque a Empresa terá de apresentar Relatório de Avaliação; -----

O Senhor Vereador Belmiro da Fonte, exemplificando, questionou se, perante reunião que integra comissários ou outros responsáveis da Organização, se estes apresentar um Relatório, em que ainda nada foi efetuado, como vai o Município pagar, neste caso?-----

Na oportunidade a Dr.ª Helena Pola, referiu que, caso não existam ondas ou se se verificarem condições atmosféricas adversas, como se refere no protocolo, ou se porventura o evento for cancelado, as despesas que foram realizadas que estejam comprovadamente relacionadas com a realização do evento, a Comissão não terá de devolver qualquer verba, porque existe ligação direta com o evento, senão fosse assim, estaríamos na presença de um enriquecimento sem causa.

O Senhor Vereador Belmiro da Fonte, questionou depois sobre o hotel, quem paga essas despesas, porque em sua opinião, a Empresa não custeia essas despesas, respondendo o Senhor Presidente que é o evento, porque são despesas ligadas ao evento; -----

A Senhora Vereadora Regina Matos, dirigindo-se ao Senhor Vereador Belmiro da Fonte, sustentou que as cláusulas do protocolo deverão de ser interpretadas no âmbito de todo o contexto e não isoladamente, pois o clausulado terá de ser interpretado na sua globalidade e dentro do espírito subjacente. -----

O Senhor Vereador Belmiro da Fonte afirmou gostar de ter acesso ao protocolo original emitido pela Empresa, sem as alterações operadas, para poder ter a perceção do que está em causa e



qual a ideia de base veiculada pela Empresa; quer deixar bem patente que é a favor do evento e que a sua posição nesta sede é só para tentar ajudar, esperando que corra tudo bem; -----

Para ficar bem expesso e para constar, a Sr.^a Dr.^a **Helena Pola** sublinhou que, não partilha, de todo, das palavras do Senhor Vereador Belmiro da Fonte, pois o que pode questionar-se é se, não existindo evento, se terá a Câmara Municipal direito à devolução do valor? -----

Continuando a sua explicitação a Dr.^a **Helena Pola** referiu que, se as despesas forem comprovadas, poderá haver direito ao pagamento; ao contrário, em caso de não realização do evento, as despesas que forem imputáveis à Câmara terão de ser analisadas, para posterior decisão; -----

O **Senhor Presidente**, expressou que, a comparticipação por parte do Município, apesar da sua fama atual de Bom Pagador, não irá ser efetuado na totalidade, o que constitui desde logo uma salvaguarda; -----

Finalmente o **Senhor Presidente** resumiu o que efetivamente se passou com o dito protocolo; chegou aos Serviços, foi analisado por Si próprio e pela Sr.^a Dr.^a **Helena Pola**, a quem transmitiu qual a sua visão do evento; que mais ninguém, além da Chefe de Divisão, desenvolveu as alterações convenientes, porque a Dr.^a **Helena** não é obrigada a nada que não queira fazer e que não se enquadre nos termos da Lei; daí pretender ressaltar que o Município está completamente salvaguardado tendo agora a Empresa no âmbito das boas relações institucionais existentes, que proceder à realização do evento; tudo na vida é discutível e em caso de litígio existem os Tribunais para a competente decisão. -----

Finda a análise e discussão, a Câmara deliberou, por maioria, aprovar o teor do protocolo, com os votos favoráveis dos membros do Partido Socialista e do Partido Social Democrata e o voto contra do Senhor Vereador António Trindade, que apresentou a seguinte declaração de voto:-----

“Na discussão alargada deste projeto de protocolo, existiram muitas dúvidas e reserva em relação aos pontos referenciados no n.º 2, n.º 3 e n.º 7. Face às dúvidas e poucos esclarecimentos

sobre os referidos pontos, manifestou a sua posição de voto de vencido, nos termos do artigo 58.º da Lei n.º 75/2013.” -----

544/2016 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – UNIVERSIDADE SÉNIOR

Presente a informação n.º 333/DAF/2016, de 11 de outubro, que se transcreve: -----

“Com o início/retomar do período de funcionamento da Universidade Sénior, revela-se necessário suprir a falta de voluntários (professores) que lecionam diversas disciplinas, no âmbito desse projeto camarário que tanto sucesso tem tido.-----

Com efeito, conforme informações recolhidas junto da Coordenadora do Projeto, nesta altura a Universidade Sénior, nos seus 3 Pólos, tem um universo de 432 alunos, abrangendo 42 professores em regime de voluntariado. -----

Não obstante, e no que às áreas da música, fotografia e cerâmica diz respeito, existe falta de orientadores, pelo que, face ao número de “alunos séniores” inscritos, para que os mesmos possam usufruir dessas aprendizagens, importa proceder à contratação de técnicos que assegurem a efetivação dessas disciplinas. -----

Pelo que, e conforme instruções do Sr. Vereador com o Pelouro da Educação, informa-se:

A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP), na redação vigente, dispõe no seu artigo 32.º que podem ser celebrados contratos de tarefa e de avença. -----

Por sua vez, a Lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2016 (Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, adiante designada por LOE 2016), no seguimento das diretrizes já adotadas nos Orçamentos do Estado dos anos anteriores, manteve um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral. -----

Entre eles, destacam-se: -----

1. Não serem ultrapassados os valores pagos, no ano 2015, com os contratos de aquisição de serviços que se venham a celebrar com idêntico objeto e ou contraparte, relevando, para esse



efeito, o valor das avenças pagas mensalmente (cfr. n.º 1 conjugado com o n.º 4 ambos do artigo 35.º da LOE 2016); -----

Certifica-se: não são (não foram realizados contratos com estes técnicos). -----

2. Existir parecer prévio vinculativo obrigatório sobre a celebração dos contratos de aquisição de serviços (cfr. n.º 10 do artigo 35.º da LOE 2016); -----

Certifica-se: será obtido posteriormente à autorização para assunção de encargos plurianuais – v.g. n.º 15 do artigo 35.º da LOE 2016. -----

3. Atestar-se a verificação do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da LTFP, designadamente que:

- Se trata de execução de trabalho não subordinado; -----

Certifica-se: Não existe subordinação. -----

- Será respeitado o regime legal de aquisição de serviços; -----

Certifica-se: no presente caso, em termos de procedimento, será adotado o ajuste direto. -----

- Ser verificada a não existência de dívidas, quer às Finanças, quer à Segurança Social de todos os prestadores de serviços listados no Anexo I; -----

Certifica-se: foi confirmada. -----

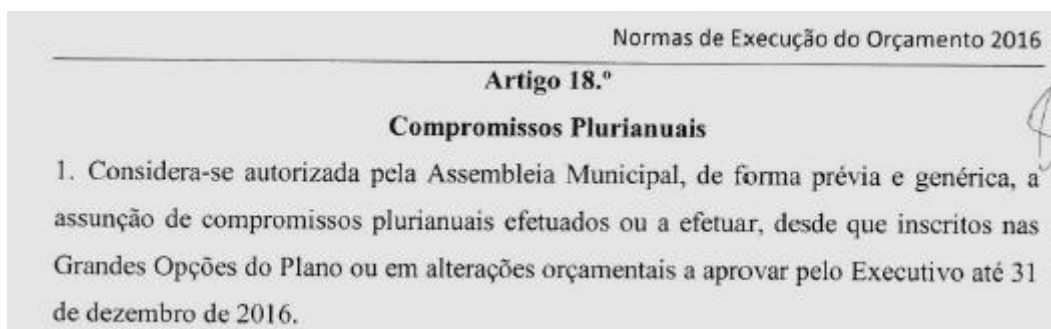
4. Existir cabimento orçamental; -----

Certifica-se: existe, na rubrica 0102/020220 – cfr Anexo II. -----

Por fim, informa-se que o preço base é o indicado no Anexo I.” -----

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com as presentes contratações: -----

O artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2016”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 26.11.2016, dispõe o seguinte: -----



2. Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica.

Atendendo ao início das atividades e porque a próxima sessão da Assembleia Municipal terá lugar, em novembro ou dezembro, o aguardar da aprovação dos compromissos plurianuais por tal órgão comprometerá as atividades letivas dos séniores – em prejuízo dos inúmeros utentes já inscritos para frequência das mesmas. -----

Nesse sentido, e por tudo o atrás exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que: -----

1. Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes do Anexo I à presente Informação, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2016”; e -----

2. Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos. -----

Importa explicitar que, caso a Câmara Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato (ponto 1. anterior), a competência para determinar a conseqüente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal – por força



do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.” -----

Deliberado, por unanimidade, autorizar a assunção dos compromissos plurianuais e remeter à próxima Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos. ---

545/2016 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ESCOLAS DO CONCELHO

Presente a informação n.º334/DAF/2016, de 11 de outubro, que se transcreve: -----

“No seguimento da Informação n.º 51/EDU/2016, que se anexa, que dá conta da necessidade de reforço de pessoal, designadamente de um(a) assistente operacional que preste serviço nas Escolas do Concelho; -----

Considerando que essa falta é de natureza imprevista e não imputável à autarquia, porquanto resulta da apresentação de baixas médicas prolongadas, por parte de 3 trabalhadoras; -----

E dando cumprimento ao despacho de V. Exa., do dia 10.10.2016, informa-se: -----

A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP), na redação vigente, dispõe no seu artigo 32.º que podem ser celebrados contratos de tarefa e de avença. -----

Por sua vez, a Lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2016 (Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, adiante designada por LOE 2016), no seguimento das diretrizes já adotadas nos Orçamentos do Estado dos anos anteriores, manteve um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral. -----

Entre eles, destacam-se: -----

Não serem ultrapassados os valores pagos, no ano 2015, com os contratos de aquisição de serviços que se venham a celebrar com idêntico objeto e ou contraparte, relevando, para esse efeito, o valor das avenças pagas mensalmente (cfr. n.º 1 conjugado com o n.º 4 ambos do artigo 35.º da LOE 2016); -----

Certifica-se: não são. -----

5. Existir parecer prévio vinculativo obrigatório sobre a celebração dos contratos de aquisição de serviços (cfr. n.º 10 do artigo 35.º da LOE 2016); -----

Certifica-se: será obtido posteriormente à autorização para assunção de encargos plurianuais – v.g. n.º 15 do artigo 35.º da LOE 2016. -----

6. Atestar-se a verificação do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da LTFP, designadamente que:

• Se trata de execução de trabalho não subordinado; -----

Certifica-se: Não existe subordinação. -----

• Será respeitado o regime legal de aquisição de serviços; -----

Certifica-se: no presente caso, em termos de procedimento, será adotado o ajuste direto. -----

• Ser verificada a não existência de dívidas, quer às Finanças, quer à Segurança Social de todos os prestadores de serviços listados no Anexo I; -----

Certifica-se: foi confirmada. -----

7. Existir cabimento orçamental; -----

Certifica-se: existe, na rubrica 0102/020220 – cfr Anexo II. -----

Por fim, informa-se que o preço base é de 600 €/mês, para um período contratual de 10,5 meses (com início a 17.10.2016 e término a 31.08.2017), distribuídos da seguinte forma: -----

VALOR TOTAL	VALOR PARA 2016	VALOR PARA 2017	P	RQI	PAQ
6.300 €	1.500 €	4.800 €			

Nesta altura, e atenta a imprevisibilidade da questão, encontra-se em curso o procedimento de contratação, motivo pelo qual ainda não pode ser indicado o nome do(a) prestador(a) de serviços. -----

Não obstante, as regras e valores implicados nesta contratação são os indicados na presente informação. -----

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com as presentes contratações: -----



O artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2016”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 26.11.2016, dispõe o seguinte: -----

Normas de Execução do Orçamento 2016

Artigo 18.º

Compromissos Plurianuais

1. Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais a aprovar pelo Executivo até 31
2. Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:
 - a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
 - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.
3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica.

Atendendo à urgência na contratação e porque a próxima sessão da Assembleia Municipal terá lugar, em novembro ou dezembro; -----

E, nessa conformidade, porque o aguardar da aprovação dos compromissos plurianuais por tal órgão comprometerá o funcionamento das Escolas; -----

Nesse sentido, e por tudo o atrás exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que: -----

3. Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes do quadro supra, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2016”; e -----

4. Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos. -----

Importa explicitar que, caso a Câmara Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato (ponto 1. anterior), a competência para determinar a conseqüente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal – por força do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.” -----

Deliberado, por unanimidade, autorizar a assunção dos compromissos plurianuais e remeter à próxima Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos. ---

O Senhor Vereador Manuel Sequeira deixou expresso o agradecimento público direcionado aos trabalhadores que prestam funções nas Escolas do Concelho, pelo desdobramento/reforço das tarefas que lhes estão distribuídas pela situação de doença de alguns colegas de trabalho. -----

547/2016 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – ETAPA DO CIRCUITO NACIONAL DE BODYBOARD OPEN MASCULINO, FEMININO E DROPKNEE

Presente minuta de protocolo a celebrar entre o Município da Nazaré e o Clube de Desportos Alternativos da Nazaré tendo em vista a realização do evento supra mencionado, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião o Exmo. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram doze horas e quinze minutos, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo próprio e pela Secretária, que a leu em voz alta, tendo a

